



Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de
Formação de Condutores do Estado de São Paulo
(11)3929-5779 / 3929-5780 | secretaria@sindautoescola.org.br
"Nossa missão, formar bons condutores!!!"

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

OF. DIPRE Nº.001/21

Prezado Doutor,

O Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores no Estado de São Paulo, entidade representante da categoria patronal em timbre, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Magnelson Carlos de Souza, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Em razão das diversas ações de fiscalização deste Departamento realizadas nas empresas representadas por esta entidade Sindical, tomamos conhecimento de diversas situações que tem dificultado o livre exercício das atividades empresariais.

Por essas razões, solicitamos a este Órgão Departamental um regramento oficial quanto às fiscalizações previstas no artigo 45 do Capítulo V, DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA, da Portaria Detran.SP nº 101/16.

É importante ressaltar que mesmo nesse momento de pandemia, por conta do Covid-19, que gerou a paralização do setor por mais de 120 dias, e da retomada gradual dos serviços prestados pelo nosso setor, o Detran.SP vem realizando diversas fiscalizações nas sedes de nossos representados. Registra-se por imperioso, que este Sindicato não é contrário a ação de fiscalização promovida pelo Detran-SP, que visa manter um controle sobre os credenciados.

Entretanto é importante deixar registrado que diversas empresas foram alvos de bloqueio ou suspensão que poderiam ser evitadas com simples notificação que apontasse eventual irregularidade, sanável.

Após longo período de inatividade em razão da pandemia, os bloqueios por supostas irregularidades sanáveis estão acarretando uma série de danos e prejuízos, às empresas Centro de Formação de Condutores e, também, ao cidadão que se vê frustrado na realização de seu serviço.

Em razão do ocorrido, iremos retratar abaixo o cenário de instabilidade e insegurança que a nossa categoria está passando:

- a) O setor está sendo fiscalizado e auditado por diversas áreas do Detran.SP (como Auditoria, Núcleo de Fiscalização, Superintendência, Diretoria de Habilitação, Unidades de Trânsito e outros), sendo que não existe uma uniformidade de procedimentos e muitas vezes é flagrante o despreparo do agente;
- b) Repentinamente o setor de monitoramento da sala de prova começou a bloquear CFCs no estado de São Paulo, sem prévio aviso ou informação do motivo do bloqueio, sendo que após a constatação do problema o CFC deve apresentar uma defesa/justificativa e esperar o desbloqueio da sala de prova, fato este que vem gerando grandes danos e prejuízos ao setor e conseqüentemente aos seus alunos, ou seja, os cidadãos que dependem daquele serviço específico.



Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de
Formação de Condutores do Estado de São Paulo
(11)3929-5779 / 3929-5780 | secretaria@sindautoescola.org.br
"Nossa missão, formar bons condutores!!!"

Ante ao exposto, esta entidade, com o devido acatamento requer a Vossa Senhoria, com a urgência que o caso requer:

- a) seja definido o setor responsável pela fiscalização e auditoria nos CFCs do estado de São Paulo assim como a produção à luz da legislação vigente do regramento e postura por ocasião destas fiscalizações e auditoria;
- b) que seja a empresa notificada, com prazo razoável, para a devida adequação estrutural da sala de prova, antes de qualquer bloqueio.
- c) seja concedido prazo de 05 dias para que se cumpra alguma exigência, apresentação de defesa ou justificativa não relacionada à adequação estrutural, antes de qualquer bloqueio.
- d) quando o motivo do bloqueio da sala de prova ou do CFC for sanado mediante comprovação da adequação através de defesa apresentada, que o Detran.SP possa promover o imediato desbloqueio.
- e) que o Detran.SP possa, em caráter de urgência, aprimorar os canais de comunicação com os seus credenciados, objetivando promover maior celeridade, segurança e transparência, no atendimento a todas essas demandas.

Esta entidade reconhece o poder de fiscalização exercido por esse D. Órgão Departamental. Entretanto, prima para que os atos fiscalizatórios sejam realizados com o devido critério, transparência, eficiência e respeito para às Autoescolas/CFC' do estado de São Paulo, empresas credenciadas e parceiras do Detran.SP.

Na ocorrência de eventual ato de improbidade ou conduta incompatível com o regramento específico, deverá ser apurado em processo administrativo, com amplo direito de defesa e contraditório

Ante ao exposto, em caráter de urgência, esta entidade requer um posicionamento oficial do Detran.SP sobre o acima alegado e, designação de reunião para que possa discutir metas e construção de um cenário estável, eficiente e seguro para a prestação de serviços realizado pelas Autoescolas/CFC's do estado de São Paulo, bem como garantir uma segurança jurídica para o fiel cumprimento das normas previstas nas legislações estaduais e federais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Magnelson Carlos de Souza
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Dr. Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente do DETRAN/SP